

L E I N.º 2359/80  
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOM DIA DO MUNICÍPIO  
N.º 255 de 18.11.1980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$. . . . . 17.170.000,00 destinado a suplementar dotações do orçamento.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 17.170.000,00 (dezessete milhões, cento e setenta mil cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Gabinete	
1.20	Sub-Prefeitura de Eugênio de Melo	
1.20-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	5.000,00
1.21	Sub-Prefeitura de São Francisco	
1.21-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
1.21-3.1.1.1	Pessoal Civil	190.000,00
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas	
1.50-03070232.04	Manutenção dos Serviços	
1.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	280.000,00
2	Departamento de Administração	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	80.000,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
2.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	720.000,00
3	Departamento Jurídico	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000,00
3.40	Divisão de Rotinas Jurídicas	
3.40-03070142.04	Manutenção dos Serviços	
3.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	20.000,00
4	Departamento de Finanças	
4.30	Divisão de Tesouraria	
4.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
4.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	10.000,00
4.40	Divisão de Receita	
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	550.000,00

./...

cont. Lei nº 2359/80 - fls. 02

./..		
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090202.04	Manutenção dos Serviços	
5.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	590.000,00
5.50	Divisão de Assuntos Especiais	
5.50-03093232.04	Manutenção dos Serviços	
5.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	220.000,00
5.60	Divisão de Planejamento Econômico	
5.60-03090422.04	Manutenção dos Serviços	
5.60-3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	170.000,00
6.20	Divisão de Obras Particulares	
6.20-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	90.000,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.10	Controle e Operações	
7.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
7.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	80.000,00
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos	
7.20-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	250.000,00
7.40	Divisão de Estradas Municipais	
7.40-16885342.04	Manutenção dos Serviços	
7.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	770.000,00
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
7.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	70.000,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.38	Manutenção do Ensino	
8.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	7.600.000,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	15.000,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.04	Manutenção dos Serviços	
9.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00
9.30	Departamento de Promoção Humana	
./...		

cont. Lei nº 2359/80 - fls. 03

./..

	Chefia e Coordenação	
9.30-15810202.04	Manutenção dos Serviços	
9.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	430.000,00
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814832.58	Programa de Assistência ao Menor	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	390.000,00
10	Departamento de Assuntos da Comunidade	
10.10	Chefia e Coordenação	
10.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
10.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00
10.20	Divisão de Controle de Abastecimento	
10.20-03160972.04	Manutenção dos Serviços	
10.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	205.000,00
10.30	Divisão de Fiscalização de Posturas e Serviços Públicos	
10.30-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	130.000,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.10	Chefia e Coordenação	
20.10-13750202.04	Manutenção dos Serviços	
20.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.800.000,00
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	65.000,00
20.50	Divisão Odontológica	
20.50-13754282.04	Manutenção dos Serviços	
20.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	140.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá, parte no valor de Cr\$ 10.832.010,00 (dez milhões, oitocentos e trinta e dois mil e dez cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e parte, no valor de Cr\$..... 6.337.990,00 (seis milhões, trezentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa cruzeiros), por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Gabinete	
1.30	Auditoria Geral - Chefia e Coordenação	
1.30-03080322.04	Manutenção dos Serviços	
1.30-3.1.1.1	Pessoal Civil	340.000,00
2	Departamento de Administração	
2.10	Chefia e Coordenação	
2.10-03070202.04	Manutenção dos Serviços	
2.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	300.000,00
2.50	Divisão de Protocolo e Arquivo	
2.50-03070222.04	Manutenção dos Serviços	
2.50-3.1.1.1	Pessoal Civil	100.000,00
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	


cont. Lei nº 2359/80 - fls. 04

./...

5.20	Divisão de Análise, Organização e Métodos	
5.20-03090432.04	Manutenção dos Serviços	
5.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	50.000,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070211.24	Veículos, Máquinas e Outros	
7.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	3.347.990,00
8	Departamento de Educação	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420202.04	Manutenção dos Serviços	
8.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.300.000,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.20	Divisão de Recreação e Lazer	
9.20-08484272.04	Manutenção dos Serviços	
9.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	400.000,00
10	Departamento de Assuntos da Comunidade	
10.40	Divisão de Fiscalização e Serviços	
10.40-03070212.04	Manutenção dos Serviços	
10.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de novembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/  
nbp/-